SENTENÇA

Processo n°: **0006773-95.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

Requerente: White Martins Gases Industriais Ltda

Requerido: Krow Laires Componentes de Metal Ltda Me

Proc. 836/12

4ª. Vara Cível

Vistos, etc.

Conheço dos embargos de declaração opostos a fls. 563/565, por White Martins Gases Industriais Ltda., contra a sentença de fls. 541/550, mas não lhes dou provimento quanto ao mérito, posto que não restaram verificadas, in casu, quaisquer das hipóteses previstas no art. 535 e seus incisos, do CPC.

De fato, analisando-se a decisão, nela não se verifica qualquer obscuridade ou contradição.

Tampouco foi omitido ponto sobre o qual este Juízo deveria ter se pronunciado.

Não pode passar sem observação que o livre convencimento do Juiz é princípio inseparável da própria atividade judicante, que há de ser muito mais informada pela ética do que pela estética. Deve ele ser extraído dos fatos e circunstâncias constantes dos autos, mesmo quando não alegados pelas partes.

É certo que ao assim dispor não se está pretendendo afinar livre convencimento, com simples e mero arbítrio; posto que a convicção resultante da pesquisa e do exame detalhado dos autos, há de vir suficientemente motivada.

Pois bem.

Respeitado o entendimento do ilustre advogado da embargante, quando da prolação da sentença, este Juízo esclareceu, sim, qual foi o fundamento jurídico que embasou a decisã.

De fato, fez referência expressa ao art. 413, do Código Civil.

Outrossim, oportuno observar que o dispositivo contido no artigo 413, do Código Civil, possibilita ao juiz redução equitativa da penalidade, o que de fato aconteceu.

Com tais considerações e o mais que dos autos consta, <u>julgo</u> <u>improcedentes os embargos de declaração mantendo decisão tal como está lançada</u>.

P. R. I. C.

SÃO CARLOS, 19 de novembro de 2013.

THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO
JUIZ DE DIREITO